



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.964, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2022 a 2025.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Divinópolis, para o período de 2022 a 2025, constituído pelos Anexos I, II, III e IV constantes nesta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual. (Ver. Lei 9.069, de 25 de julho de 2022).

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte dos recursos.

Art. 3º A exclusão ou a alteração de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos três exercícios seguintes.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido.

Art. 4º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O relatório conterá demonstrativo, por ação, da execução física e financeira do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ____/____/2021. Edição ____.

Procuradoria-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO III ALTERADO COM A SEGUINTE REDAÇÃO: (NR. Lei 9.069, de 25 de julho de 2022).

Ação 2320

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.05.02.08.243.0012.2320

PROGRAMA DESCUBRA – CONVÊNIO 15183976

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS

UNIDADE DE %

MEDIDA:

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
100			

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
65.000,00			